

RATINGS

Cotas Seniores

brBBB(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Subordinadas

brBB-(sf)

(risco de crédito relevante)

Data: 31/mai/2021

Validade: 29/jul/2021

Sobre os Ratings

Perspectiva: Estável**Observação:** -**Histórico:****mai/21:**

Cotas Seniores: 'brBBB(sf)'

Cotas Sub.: 'brBB-(sf)'

ago/20:

Cotas Seniores: 'brA(sf)(p)'

Cotas Sub.: 'brBBB(sf)(p)'

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2021, atribuiu os ratings '**brBBB(sf)**' e '**brBB-(sf)**', respectivamente, para as Cotas Seniores (Série Única) e Subordinadas do Iron Capital Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Iron Capital Consignado Federal FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.123.017/0001-46. Os ratings têm **perspectiva estável**.

O Iron Capital Consignado Federal FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 07 de agosto de 2020 e iniciou suas atividades naquele mesmo mês. O Fundo opera com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 14 de agosto de 2020 (Regulamento).

Constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, o Iron Capital Consignado Federal FIDC como principais prestadores de serviços a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Vórtx / Administradora / Custodiante), para a administração e custódia, e a Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. (Iron Capital / Gestora), na gestão de sua carteira.

O Iron Capital Consignado Federal FIDC deve investir, de forma obrigatória e preponderante (50,0% de seu Patrimônio Líquido, no mínimo), em Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) originadas por instituições financeiras em operações de empréstimo consignado para servidores públicos federais e funcionários estatutários, afastados, contratados, comissionados ou aposentados de entidades do poder público federal.

Dentro dessa política de investimentos e seguindo os demais Critérios de Elegibilidade definidos em Regulamento, a Iron Capital informou que, até o mês de mar/21, selecionou Direitos Creditórios de uma carteira previamente cedida a outro FIDC que esteve sob sua gestão, o Budapeste Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Budapeste FIDC), cujas Cotas de Classe Única receberam classificação 'brBB(sf)' da Austin Rating no último dia 10 de maio.

Ao final de mar/21, a carteira selecionada pela Iron Capital para o Iron Capital Consignado Federal FIDC tinha saldo de R\$ 155,1 milhões, compondo-se exclusivamente de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) originadas e endossadas pelo Banco Máxima S/A (Banco Máxima / Endossante / Agente de Cobrança). Essas CCBs são oriundas empréstimos consignados concedidos a militares ativos e inativos e pensionistas (Devedores), no âmbito de convênio mantido pela InvestPrev Seguradora S/A (InvestPrev / Originadora), controlada indireta do Banco Máxima, com o Exército Brasileiro (Exército / EB).

De acordo com a Iron Capital, os créditos já selecionados serão os únicos créditos adquiridos pelo Fundo. Assim, considerando que tampouco haverá coobrigação e direito de regresso por parte do Banco Máxima e da InvestPrev e demais partes relacionadas nas cessões / endossos ao Fundo e que existe a consignação em folha de pagamento, é possível afirmar que a fonte primária de pagamento para o Fundo será o Exército, órgão que está sob administração direta do Governo Federal e, portanto, tem risco União Federal (União).

O Iron Capital Consignado Federal FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Subordinadas, prevendo uma participação mínima de 10,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo para esta última, índice cuja recomposição em caso de desenquadramento, porém, é facultativa. Em mar/21, as Cotas Subordinadas acumulavam desvalorização de 13,9% e

Analistas:

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

representavam apenas 6,3% do PL do Fundo, que era da ordem de R\$ 162,2 milhões.

Ainda que a Gestora tenha informado sobre a possibilidade de amortização de Cotas Seniores nos próximos meses, com consequente elevação do índice de subordinação, a rentabilidade negativa das Cotas, justificada pelo período em que o Fundo operou com PL inferior ao inicialmente previsto e esteve desenquadrado em relação à alocação mínima em Direitos Creditórios, e a participação das Cotas Subordinadas abaixo de 10,0% do PL em mar/21 impossibilitaram a atribuição de classificações finais iguais às aquelas preliminarmente indicadas em 05 de agosto de 2020.

Os ratings 'brBBB(sf)' e 'brBB-(sf)' ora atribuídos indicam, respectivamente, riscos moderado e relevante, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas junto aos cotistas. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, que ocorrerão pelo regime de caixa, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido de: (i) para as Cotas Seniores, sua remuneração alvo, correspondente à variação da Taxa DI, somada ao spread de 6,0% ao ano; e (ii) para as Cotas Subordinadas, o retorno equivalente a 35,0% ao ano, definido em Regulamento como sua meta de remuneração.

As classificações resultam da aplicação de metodologia própria, baseando-se fortemente em dois pilares de análise, a saber: (i) definição do perfil de risco que o Iron Capital Consignado Federal FIDC assumirá com a aquisição da carteira de empréstimos consignados específica (estática, ou seja, sem revolvência), considerando, além das características básicas e o curtíssimo tempo de desempenho dessa carteira no ambiente do Fundo, os Critérios de Elegibilidade e outros itens previstos em Regulamento, os filtros de seleção aplicados pela Iron Capital e os processos e políticas de originação, crédito e cobrança do Banco Máxima; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a classificação baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as cotas classificadas do Fundo, tais quais aqueles de liquidez, de mercado, jurídico e de fungibilidade, assim como outros potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes emissoras de ativos financeiros e aos participantes da estrutura.

Acompanhando a abordagem analítica acima, os ratings estão levando em conta a capacidade de pagamento da União, fonte primária de pagamento aos militares do Exército, que são os Devedores das CCBs a serem adquiridas pelo Fundo. Assim, embora estejam absorvendo a condição de menor risco de crédito em escala nacional desse ente, o rating acabou sendo restringido, em parte, pelo maior comprometimento de sua situação financeira nos últimos anos e pela piora desse quadro em face da crise provocada pela COVID-19 e da necessidade de aumento dos gastos públicos, a fim de conter os efeitos da pandemia sobre a economia. Tal situação está refletida no déficit primário na ordem de R\$ 703,0 bilhões em 2020 frente a um déficit de R\$ 61,9 bilhões em 2019, de acordo com as estatísticas fiscais do Banco Central. Em termos reais, a receita líquida teve uma queda de R\$ 13,5% e a despesa total cresceu 31,1%, quando comparados ao mesmo período de 2019. No acumulado até dez/20, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 745,3 bilhões, o equivalente a 10,0% do PIB.

De acordo com informações do Tesouro Nacional, até dez/20, apenas a título de gastos da União relacionados com a COVID-19, foram pagos R\$ 524,0 bilhões de um total previsto de R\$ 604,7 bilhões, conforme dezesseis Medidas Provisórias publicadas após a entrada do Brasil em estado de calamidade pública em mar/20 decorrente da pandemia, sendo a mais relevante aquela destinada ao Auxílio Emergencial (MP nº 937, 956, 970 e 988/20), com pagamentos da ordem de R\$ 293,1 bilhões, de um total previsto de R\$ 322,0 bilhões. Com o quadro econômico ainda muito afetado, o Governo, em abr/21, prevê com Gastos da União no Combate à COVID-19 a ordem de R\$ 85,2 bilhões, destes, 52,6% serão designados ao Auxílio Emergencial (MP nº 937, 956, 970, 988/20 e 1.037/21), 26,2% em aquisição de vacinas (MP nº 994, 1.004 e 1.005/20), e 13,7% despesas adicionais do Ministério da Saúde e demais Ministérios, os 7,5% restantes estão distribuídos em benefício emergencial de manutenção do emprego (MP nº 935/20) e renda e financiamento da infraestrutura turística (MP nº 963/20).

O Tesouro Nacional aponta, ainda, que o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) apresentou aumento, em termos nominais, de 17,9%, passando de R\$ 4.248,91 bilhões, em dez/19, para R\$ 5.009,62 bilhões, em dez/20. No último Relatório de Projeções da Dívida Pública divulgado pelo Tesouro Nacional, ainda em out/20, o endividamento público bruto

passaria de 88,7%, em dez/19, para 98,2%, dez/20, e a estimativa é de que venha a atingir 100,8% do PIB em 2026, entrando em uma trajetória declinante a partir de então e encerrando o ano de 2029 em 98,0% do PIB.

Os números acima evidenciam, portanto, o enfraquecimento da capacidade de pagamento da União e indicam uma maior dificuldade dessa para a realização de transferências e repasses aos entes públicos federais no horizonte de vencimento dos Direitos Creditórios (provavelmente superior a 5 anos), aspecto que, sobretudo diante da possibilidade de prolongamento e aprofundamento da crise causada pela epidemia da COVID-19, se traduz em risco de atrasos e interrupções/suspensões temporárias nos pagamentos de salários e benefícios a aposentados e servidores públicos em geral, embora seja pouco provável que este se configure de fato.

Importante ressaltar que, apesar de grande parte dos Devedores do Fundo gozar de estabilidade, além de eventuais atrasos da fonte pagadora (EB), a transação é suscetível ao risco de suspensão temporária de cobrança dos empréstimos. Esse risco está particularmente associado à possibilidade de aprovação do Projeto de Lei 1328/2020, que propõe a carência de 120 dias para o pagamento pelos tomadores (servidores públicos, aposentados e pensionistas) das parcelas dos empréstimos consignados e a conversão dessas em parcelas extras subsequentes à data de vencimento da última prevista em contrato, sem incidência de juros. O Projeto de Lei 1328/2020, apresentado em abr/20 e cujo texto foi aprovado pelo Senado em jun/20, está sendo apreciado pela Câmara dos Deputados e, embora não exista previsão de data para sua votação, entende-se que poderá haver pressão política para que retorne à pauta em breve, especialmente ante a recente aceleração na disseminação da epidemia da COVID-19 no Brasil. Tal cenário, a propósito, levou o Governo Federal a lançar uma nova rodada de suspensão de contratos de trabalho e redução de jornada, por meio da Medida Provisória nº 1.045/21, de 27 de abril de 2021, a qual, embora possa configurar ameaça de redução dos recebimentos de servidores, não deve afetar significativamente os militares das Forças Armadas, que tiveram aumento salarial aprovado recentemente.

As classificações estão apoiadas nos artigos dispostos em Regulamento, sobretudo nos Critérios de Elegibilidade, que, se foram adequadamente aplicados pela Vórtx, asseguraram a seleção de uma carteira bastante pulverizada e composta de créditos de menor risco para o Fundo. Dentre esses critérios, destacam-se: (i) o limite máximo de até R\$ 300.000,00 por Devedor, valor reduzido em relação ao PL projetado para o Fundo; (ii) a vedação à aquisição de operações vencidas; (iii) o prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios em 72 meses; (iv) o limite máximo de idade dos Devedores somada ao prazo das CCBs, nunca superior a 85 anos; (v) a vedação à aquisição de créditos de funcionários temporários ou detentores de exclusivamente de cargos de confiança; e (vi) a presença obrigatória de seguro-prestamista para o caso de falecimento dos respectivos Devedores, este contratado junto à Investprev. Destaque-se que esses critérios, somam-se a outros informados pela Iron Capital, como o tempo mínimo de 3 anos do Devedor no exercício do cargo e a exigência de ocorrência de pagamento de, pelo menos, uma parcela da CCB, reforçando a expectativa de que os ativos adquiridos exibam menores riscos de crédito e fraudes.

A política de crédito do Banco Máxima, originador e endossante das CCBs que ingressaram no Fundo, está alinhada aos critérios acima e seu roteiro operacional para o convênio com as Forças Armadas e especificamente para o EB foi igualmente validado e incorporado nas classificações.

De acordo com a Política de Crédito do Endossante, esse realiza as seguintes verificações em relação a cada Devedor: (i) a regularidade do CPF/ME; (ii) a inexistência de óbito; e (iii) se a soma da idade e do prazo pretendido para pagamento do crédito é igual ou inferior a 75 anos. Em seguida, realizará a análise de crédito do Devedor, levando em consideração, entre outros fatores, a situação desse (servidor ou empregado público, ativo ou aposentado, pensionista, estagiário, detentor de cargo comissionado, detentor de cargo temporário com vínculo, em atividade, de licença ou de férias etc.). Saliente-se que, conforme roteiro operacional, a operação é formalizada apenas a partir da posse pelo Banco Máxima dos seguintes documentos: CCB assinada pelo Devedor; autorização para desconto em folha; último contracheque, emitido pelo portal do EB, contendo código de autenticidade; Documento de Identificação Militar; extrato bancário ou cópia do plástico do cartão; comprovante de endereço atualizado; instrumento de quitação (Carta, Boleto Bancário); comprovante de consignação assinado; e Proposta de Adesão ao “Pecúlio por Morte Acidental” assinada. A liberação da assistência financeira ao Devedor (militar) depende, ainda, da existência de margem consignável – até dez/21, o limite é de 40,0% da renda líquida do proponente -, após consulta no Sistema SISCONSIG.

O Iron Capital Consignado Federal FIDC realizou as aquisições da carteira específica entre out/20 e mar/21, com maior concentração dessas nos últimos dois meses do período. Ao final de mar/21, a carteira tinha saldo de R\$ 155,1 milhões, o equivalente a 95,6% do PL. Naquela oportunidade, o Fundo não apresentava créditos vencidos, mas as provisões para devedores duvidosos alcançavam R\$ 1,3 milhão. Para aquela data-base, não foi recebida a abertura completa da carteira do Fundo, o que impossibilitou a verificação de enquadramento a determinados critérios de elegibilidade. Contudo, foram enviadas pela Gestora informações para essa carteira que dão conta que as operações tinham saldo médio aproximado de R\$ 36 mil e os contratos, prazo médio a vencer de 71,5 meses.

Diante do curto histórico do Fundo e da aquisição ainda bastante recente de sua carteira, como referência para a estimativa de perda esperada para esta, a Austin Rating considerou os resultados apresentados em estudo de revisão realizado pela KPMG Corporate Finance S/A para a carteira de créditos consignados do Banco Máxima, em relatório datado de 05 de novembro de 2020 e recebido no contexto de outra avaliação recentemente realizada. Particularmente para a carteira do EB, esse estudo mostra que a inadimplência média acima de 90 dias das safras originadas entre jul/19 e set/20 não superou os 2,45%, com a safra de ago/19, a segunda mais antiga da série, apresentando 3,8% ao final do 15º mês.

A classificação 'brBBB(sf)' das Cotas Seniores está considerando, ainda, a subordinação mínima disponível para essas cotas, que, conforme já comentado, apresentava-se, em mar/21, abaixo do limite de 10,0% definido em Regulamento. A subordinação atualmente mantida pelo Fundo e a preferência das Cotas Seniores na hierarquia de pagamentos pelo Fundo explicam, em grande parte, a diferenciação de níveis aplicada a essas em relação à classificação das Cotas Subordinadas, que não contarão com reforço por meio de subordinação, mas apenas pelo eventual *spread* a ser formado.

Embora não apresentada em Regulamento do Fundo, a Gestora informou que a taxa média de cessão ficou em 1,05% ao mês, abaixo do 1,2% previsto quando da indicação dos ratings preliminares, mas que, contudo, espera-se que seja suficiente para, com a alocação atual em Direitos Creditórios, começar a fazer frente às despesas operacionais do Fundo, bem como remunerar os Cotistas da Classe Sênior pela meta de rentabilidade pactuada e os Cotistas da Classe Subordinada em 34,0% ao ano, retorno alvo elevado, mas cujo alcance é factível, diante da baixa participação dessas cotas. Convém destacar, entretanto, que o Fundo apresenta descasamento estrutural entre seus ativos (créditos prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), aspecto que é agravado pelo longo prazo da carteira e, com isso, pela impossibilidade de rápida remarcação de taxas. Assim, diante da tendência de elevação da Taxa DI nos próximos meses, é esperado que parte do diferencial de taxas seja consumido, o que pode afetar a retorno das Cotas. O retorno do Fundo pode ser largamente afetado também por eventos de antecipações e pré-pagamentos dos créditos, bastante recorrente para esse tipo de carteira. Embora não informada pela Gestora, espera-se que, na ocorrência desses eventos, os créditos sejam trazidos a valor presente, ao menos, pela mesma taxa de 1,05% ao mês.

O risco de liquidez, referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas, foi considerado pouco relevante, na medida em que os fluxos de caixa do Fundo tendem a ser favorecidos pela boa liquidez da carteira, inclusive, na necessidade de sua negociação no mercado secundário. Além disso, o Iron Capital Consignado Federal FIDC é um condomínio fechado e realiza amortizações em regime de caixa, considerando a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento. As Cotas Seniores, que têm prioridade para amortizações e resgate e, desse modo, balizarão a amortização das Cotas Subordinadas, terão resgate somente ao término do Fundo ou em evento de liquidação antecipada.

Um aspecto que oferece risco ao Fundo, porém, é a ausência de registro das cessões dos créditos em câmara apropriada, na medida em que abre a possibilidade de dupla cessão de créditos.

O risco de fungibilidade também está sendo ponderado nos ratings das Cotas do Iron Capital Consignado Federal FIDC. Esse risco está relacionado à estrutura de liquidação, com o recebimento de recursos vindos da União (EB) por meio de pagamentos em conta corrente de titularidade do Endossante, o Banco Máxima, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do Fundo. Assim, apesar de ser considerado que o controle da conta de recebimento (Conta Escrow) a ser realizado pelo Custodiante garantirá alguma mitigação desse risco, a transação não afasta completamente o risco daquela instituição financeira, condição que, embora não tenha definido, restringiu a classificação. Aqui, é importante mencionar que, a despeito de não classificar o Banco Máxima, a Austin Rating considera seu risco relevante, em razão de

seus baixos índices de capitalização e Basileia, principalmente. Ao final de dez/20, esses índices situavam-se, respectivamente, em 7,7% e 10,6%.

O risco transmitido por contrapartes emissoras de ativos financeiros também não é altamente relevante para o Fundo, dado que a alocação nesses tende a apresentar baixa participação sobre o PL e a se dar por prazo reduzido. Embora esses aspectos suavizem o risco, a possibilidade de concentração em CDBs de instituições financeiras sem a exigência de rating mínimo acabou sendo um fator de restrição para as classificações. Destaque-se que, em mar/21, o Fundo possuía um saldo de R\$ 6,0 milhões nesse tipo de ativo financeiro.

Por fim, a classificação também absorve a possibilidade de risco de crédito do Custodiante pelo prazo em que os recursos trafegarem pela conta do Fundo domiciliada naquela instituição. Do ponto de vista operacional, as classificações estão absorvendo, porém, a boa qualidade da Iron Capital e da Vórtx, respectivamente Gestora e Administradora/Custodiante do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **perspectiva estável** traduz a expectativa de que as classificações não se modificarão no curto prazo. Apesar dessa tendência, os ratings poderão elevados em função de uma possível reversão do retorno negativo do Fundo e da recomposição da subordinação mínima, aliadas à manutenção de índices de inadimplência e pré-pagamentos dentro de níveis esperados para o tipo de ativo subjacente. Por outro lado, rebaixamentos dos ratings poderão ocorrer, entre outros fatores, diante de suspensões nos pagamentos dos créditos consignados, elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima dos esperados e da continuidade do retorno negativo das Cotas Subordinadas, com a redução de sua participação na estrutura de capital do Fundo.

A classificação também é sensível, de modo geral, a modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento apresentada em seu Regulamento. Há sensibilidade também relacionada à evolução do risco de contrapartes, incluindo o Banco Máxima, além da União, que é a principal fonte de pagamento. A Austin Rating permanece, assim, bastante atenta ao atual cenário político e econômico causado pela epidemia da COVID-19 e aos possíveis impactos para esses agentes e diretamente na carteira do Fundo.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Iron Capital Consignado Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	37.123.017/0001-46;
Administrador:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Custodiante:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Iron Capital Gestão de Recursos Ltda.;
Auditor:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio (datado de 14 de agosto de 2020);
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados, definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013 (“Investidores Qualificado”), não havendo critérios

diferenciadores aplicáveis aos Investidores Qualificados para fins de subscrição e aquisição de Cotas;

Objetivo:

Proporcionar aos cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante o investimento em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo VIII do Regulamento;

Composição da Carteira:

Direitos Creditórios: No prazo de 90 (noventa) dias contado da data da primeira integralização de Cotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido deverá ser representado por Direitos Creditórios. Tais Direitos Creditórios devem ser originados em operação de crédito consignado concedidos por entidades do poder público federal (Créditos Consignados) a pessoas físicas que sejam servidores públicos, funcionários estatutários, funcionários afastados, funcionários contratados, funcionários comissionados ou funcionários aposentados (Devedores). Os Direitos Creditórios são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) ou fomento mercantil, emitidas pelos Devedores para e em favor do Endossante, de acordo com a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Observadas as disposições do Contrato de Transferência, as CCB serão transferidas pelo Endossante ao Fundo por meio de endosso em preto, nos termos da Lei nº 10.931/04;

Ativos Financeiros: A parcela do PL não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (iii) operações compromissadas com lastro nos títulos listados anteriormente; (iv) certificados de depósitos bancários, com liquidez diária, emitidos por instituição financeira; e (v) cotas de fundos de investimento classificados como referenciados DI ou de renda fixa, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens (i) e (ii) acima;

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade definidos em Regulamento e que serão validados pelo Custodiante na data de aquisição. Os Critérios definidos são: (i) as CCBs não podem ter a sua data de vencimento final posterior ao decurso de 72 (setenta e dois) meses a contar da respectiva Data de Liquidação; (ii) os Direitos Creditórios que não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na respectiva Data de Liquidação; (iii) o valor agregado dos Direitos Creditórios devidos pelo respectivo Devedor deve ser de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (iv) as CCBs não podem possuir prazo para pagamento que, somado à idade dos respectivos Devedores, exceda a idade de 85 (oitenta e cinco) anos; (v) as CCB devem contar com seguro-prestamista para o caso de falecimento dos respectivos Devedores; (vi) o respectivo Devedor deve estar devidamente cadastrado na folha de pagamento do respectivo ente público e a margem consignável relativa ao salário, pensão ou aposentadoria do referido Devedor em relação ao Crédito Consignado deve ter sido devidamente consignada junto à entidade pública; (vii) o respectivo Devedor não pode ser um funcionário temporário ou detentor de cargo exclusivamente de confiança e não concursado;

Classes de Cotas:

Seniores e Subordinadas;

Características das Cotas:

Seniores: As Cotas Seniores têm as seguintes características: (i) prioridade de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo em relação às Cotas Subordinadas; (ii) valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Seniores terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de integralização, amortização e resgate, observado o disposto no parágrafo único do artigo 95 do Regulamento; (iii) a emissão de novas Cotas Seniores dependerá de prévia aprovação na Assembleia Geral; (iv) todas as Cotas Seniores terão iguais valores e prazos para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo; e (v) os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Seniores que venham a ser emitidas pelo Fundo;

Subordinadas: (i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo; (ii) valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de integralização, amortização e resgate, observado o disposto no parágrafo único do artigo 96 do Regulamento; (iii) a emissão de novas Cotas Subordinadas dependerá de prévia aprovação na Assembleia Geral, ressalvada a emissão realizada nos termos do artigo 83 do Regulamento; e (iv) todas as Cotas Subordinadas terão iguais valores e prazos para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;

Meta de Remuneração das Cotas:

Cotas Seniores: As Cotas Seniores possuem meta de remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo) ("Taxa DI"), calculada e divulgada pela B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa (spread) de 6,00% (seis por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A meta de remuneração das Cotas Seniores não representa uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

Cotas Subordinadas: Valorização de até 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A meta de remuneração das Cotas Subordinadas não representa uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações;

Subordinação Mínima:

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, o Fundo deverá manter, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido representado por Cotas Subordinadas;

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação Mínima, a Administradora notificará os titulares das Cotas Subordinadas (Cotistas Subordinados), em até 1 (um) Dia Útil a contar do seu conhecimento (Aviso de Desenquadramento);

Os Cotistas Subordinados deverão informar à Administradora, impreterivelmente até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento do Aviso de Desenquadramento, se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas. Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, os Cotistas Subordinados deverão se comprometer, de modo irrevogável e irretratável, a subscrever Cotas Subordinadas em montante equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento da Subordinação Mínima, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do Aviso de Desenquadramento, integralizando-as em

moeda corrente nacional;

Os cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente vierem a subscrever, observadas as condições estabelecidas no respectivo boletim de subscrição e neste Regulamento. Caso não haja saldo subscrito e não integralizado de Cotas, ou compromisso de subscrição e integralização de Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o Fundo apresentar patrimônio líquido negativo e/ou não ter ativos suficientes para fazer frente a suas obrigações passivas;

Amortização e Resgate de Cotas:

A Administradora promoverá amortizações parciais e/ou amortização total das Cotas Seniores, conforme o pagamento das parcelas mensais, pelo regime de caixa, dos Direitos Creditórios, na medida em que tais pagamentos sejam superiores ao valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo;

O pagamento da amortização será realizado até o 15º dia do mês subsequente da solicitação realizada pela Gestora, observada as condições do presente Artigo;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas, após a amortização total ou, conforme o caso, resgate de todas as Cotas Seniores;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de Cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada;

Caso, a qualquer tempo, haja o desenquadramento da alocação mínima estabelecida no artigo 60 do Regulamento, o Fundo poderá realizar a amortização extraordinária compulsória das Cotas Seniores ou, caso não haja Cotas Seniores em circulação, das Cotas Subordinadas, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade;

A amortização extraordinária compulsória das Cotas deverá ser realizada em montante, no mínimo, necessário para o reenquadramento da referida alocação mínima, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do envio de comunicação pela Administradora aos cotistas nesse sentido. A amortização extraordinária compulsória deverá alcançar, proporcional e indistintamente, todas as Cotas Seniores em circulação ou, caso não haja Cotas Seniores em circulação, todas as Cotas Subordinadas em circulação;

Admite-se o resgate das Cotas em Direitos Creditórios ou em Ativos Financeiros, somente na hipótese de liquidação do Fundo, nos termos do artigo 113 do Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de Cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada;

Reserva de Caixa:

Reserva de Caixa no montante equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do patrimônio líquido, apurado em cada Data de Pagamento, que constituirão uma provisão para o pagamento das despesas ordinárias do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento									
Item	Parâmetro	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21
Direitos Creditórios / PL	Mínimo 50,0%	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas / PL	Mínimo 10,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.
Benchmark das Cotas Seniores	DI + 6,0% ao ano	-	-	-	-	-	-	-	Ating.
Benchmark das Cotas Subordinadas	35,0% ao ano (2,5% a.m.)	Não Ating.	Não Ating.	Não Ating.	Não Ating.	Não Ating.	Não Ating.	Ating.	Não Ating.

Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Ating. = Atingido; Não Ating. = Não Atingido

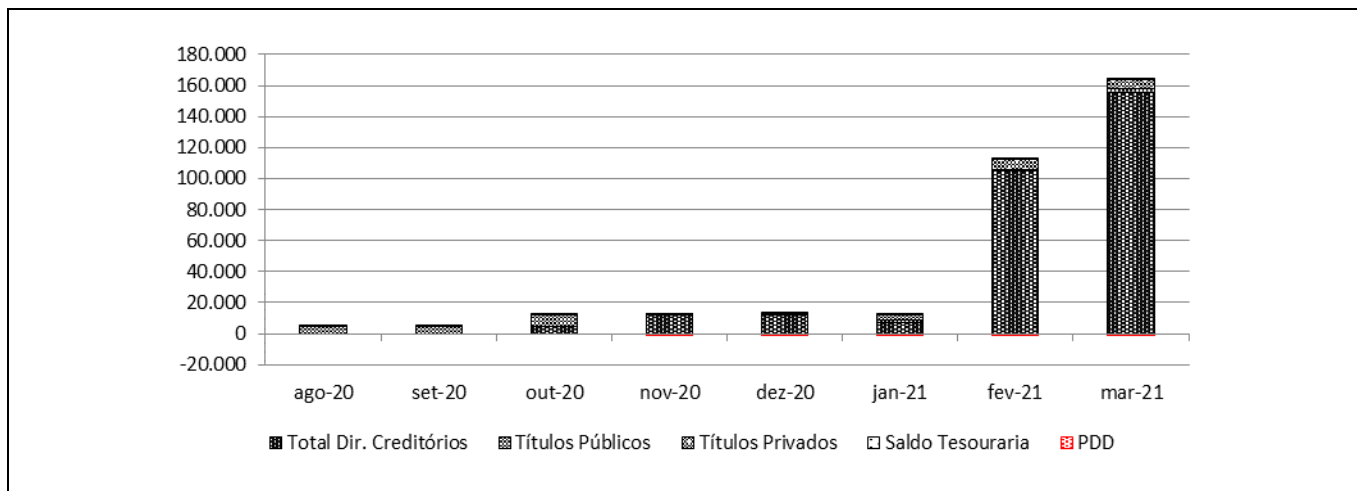
Posição da Carteira (em R\$ Mil)									
Títulos/Datas	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	
Direitos Creditórios	0	0	4.351	12.221	12.324	7.218	104.961	155.098	
Créditos vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total Dir. Creditórios	0	0	4.351	12.221	12.324	7.218	104.961	155.098	
Títulos Públicos	4.967	4.944	7.813	293	547	1.955	484	2.779	
Títulos Privados	0	0	0	0	0	3.051	7.148	5.977	
Fundos Renda Fixa	0	0	0	0	0	0	0	0	
Saldo Tesouraria	2	8	11	3	8	5	2	1	
Total Geral da Carteira	4.969	4.953	12.175	12.517	12.879	12.230	112.596	163.856	
PDD	0	0	0	-1	-95	-1	-3	-1.309	

Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Posição da Carteira (em % do PL)									
Títulos/Datas	31/8/20	30/9/20	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	
Direitos Creditórios	0,0%	0,0%	36,4%	102,0%	103,2%	59,8%	93,3%	95,6%	
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Total Dir. Creditórios	0,0%	0,0%	36,4%	102,0%	103,2%	59,8%	93,3%	95,6%	
Títulos Públicos	100,5%	100,6%	65,4%	2,4%	4,6%	16,2%	0,4%	1,7%	
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,3%	6,4%	3,7%	
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Saldo Tesouraria	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	
Total Geral da Carteira	100,5%	100,8%	101,9%	104,4%	107,8%	101,4%	100,1%	101,0%	
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,8%	0,0%	0,0%	-0,8%	

Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

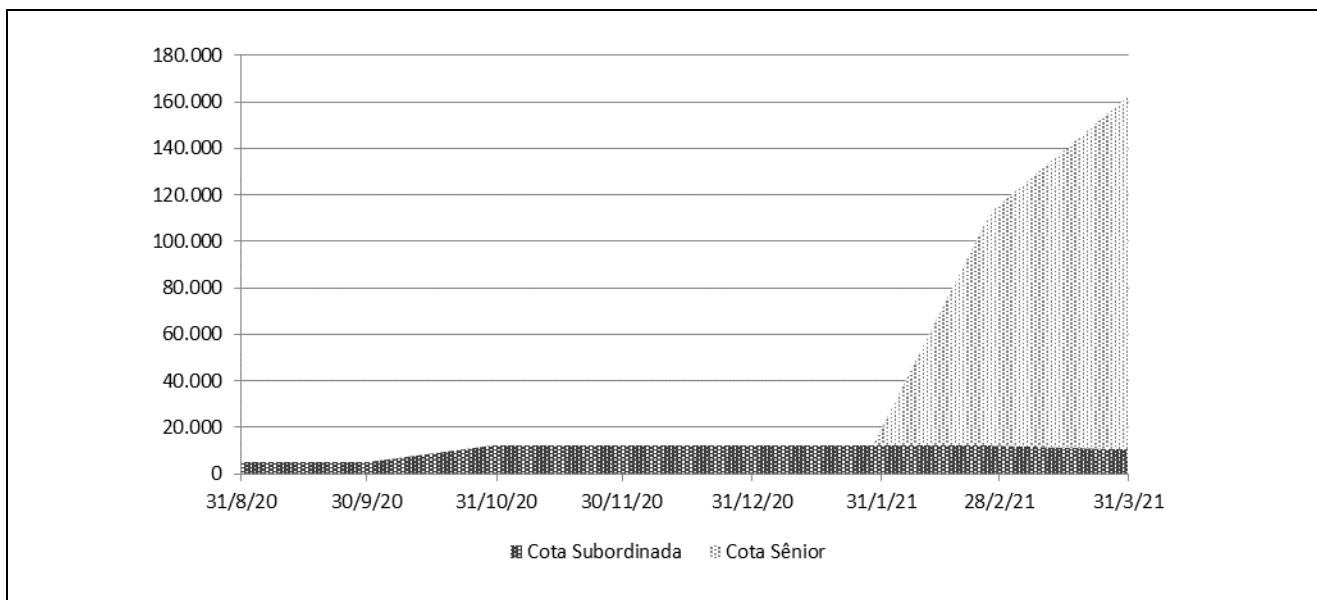
Composição da Carteira (R\$ Mil)



Posição do PL								
Data	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas			Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)		
31/3/21	150.118	1	151.933	12.101	1	10.298	6,3%	162.231
26/2/21	100.106	1	100.043	12.101	1	12.414	11,0%	112.457
29/1/21	0	0	0	12.101	1	12.066	100,0%	12.066
31/12/20	0	0	0	12.101	1	11.945	100,0%	11.945
30/11/20	0	0	0	12.101	1	11.986	100,0%	11.986
30/10/20	0	0	0	12.101	1	11.946	100,0%	11.946
30/9/20	0	0	0	5.000	1	4.914	100,0%	4.914
31/8/20	0	0	0	5.000	1	4.943	100,0%	4.943

Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

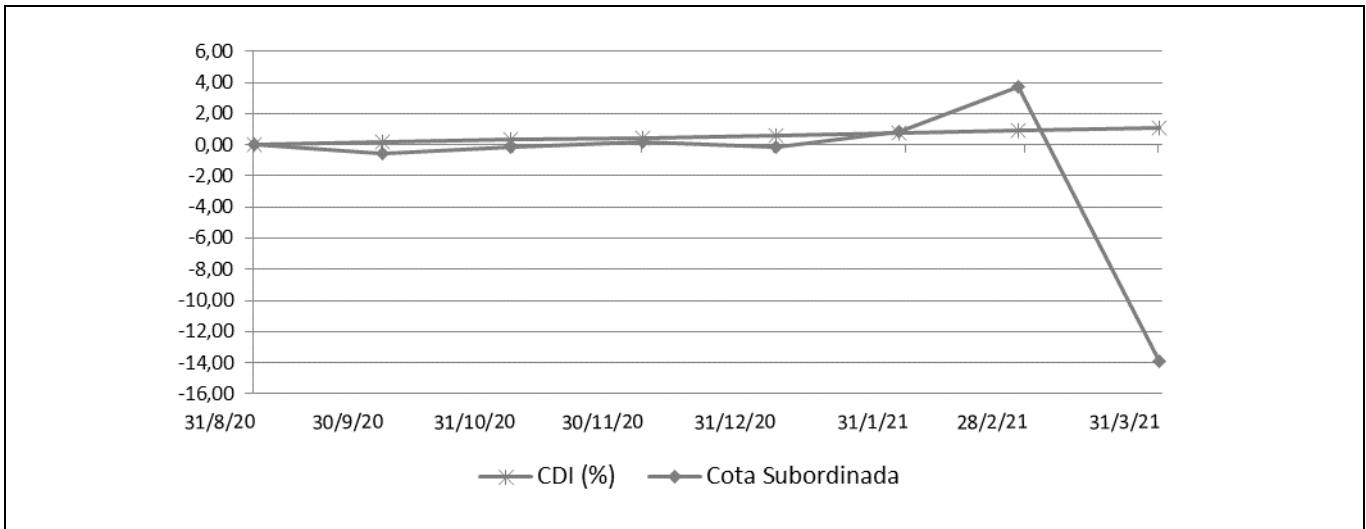
Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)



Rentabilidade Mensal da Cota								
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/21	0,20	1,12	1,27	632,91	1,27	-17,05	-8.477,32	-13,92
26/2/21	0,13	0,92	0,00	0,00	0,00	2,88	2.141,47	3,77
29/1/21	0,15	0,78	0,00	0,00	0,00	1,01	676,59	0,86
31/12/20	0,16	0,63	0,00	0,00	0,00	-0,34	-204,43	-0,15
30/11/20	0,15	0,46	0,00	0,00	0,00	0,34	224,68	0,19
30/10/20	0,16	0,31	0,00	0,00	0,00	0,45	283,70	-0,15
30/9/20	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00	-0,59	-376,25	-0,59

Fonte: Vórtx DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada (%)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito às Cotas Seniores e Subordinadas (Cotas) do Iron Capital Consignado Federal FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 31 de maio de 2021. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20210531-1.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora e da Gestora, além daquelas disponíveis no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora, mas classifica outros fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador / Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, também apenas de forma indireta. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 31 de maio de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e empenha seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**